



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150224/001 REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DE 25% DO PE 004/2023-PMA.

OBJETO: ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25% AOS CONTRATOS N° 150224/001 REFERENTES AO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DE 25% DO PE 004/2023-PMA QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PECUÁRIOS, AGRICOLAS, PISCICULTURA E PESCA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ITENS EM CONTRATO COM ESTE MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA.

VANESSA AMÂNCIO DE LIMA, advogada, funcionária pública municipal contratada, e nomeada a partir de 02/01/2025, através de Portaria Municipal n° 054/2025-GP, para exercer a função de **Controladora Geral**.

Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução N°. 11.410/TCM-PA de 25 de fevereiro de 2014, deste setor de Controle Interno quanto ao **TERMO ADITIVO AO CONTRATOS N° 150224/001 REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DE 25% DO PE 004/2023-PMA**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA - SEMAGRI** e a pessoa jurídica **ALIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** inscrita no **28.883.686/0001-25**, atos esses fundamentados na lei 14.133/2021 estando o processo revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade e preço justo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

O parecer jurídico, acostado aos autos, foi favorável ao aditivo de quantitativo de 25% dos referidos contratos, dando prosseguimento do feito. Do ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação em referência, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, revestido de todas as formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Abaetetuba, 05 de fevereiro de 2025.

Vanessa Amâncio de Lima
Controladora Geral
Portaria n° 054/2025-GP